



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.212 /

ABRE CRÉDITO ESPECIAL /

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica aberta, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), - para atender despesas com o Censo Demográfico, socio-econômico e educacional a ser realizado no Município, no presente exercício, pela 19ª Delegacia Regional de Ensino.

ART. 2º - O crédito acima obedece a seguinte classificação:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES*
3.2.0.0. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.1.0. - Subvenções Sociais:
69 - Contribuição à Delegacia Regional de Ensino
para a realização de despesas com o Censo
Demográfico sócio-econômico e educacional.. Cr\$ 20.000,00

ART. 3º - Para ocorrer às despesas constantes do Art. 1º. e constituir recursos à abertura do crédito acima, fica anulada, - parcialmente, a dotação orçamentária em vigor, de acôrde com a seguinte classificação:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 6 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0. - INVESTIMENTOS
4.1.1.0. - Obras Públicas:
94 - Pavimentação de um trecho da Avenida Padre
Cletus Cox..... Cr\$ 20.000,00

ART. 4º - Encerradas as atividades de que trata o Art. 1º a 19ª Delegacia Regional de Ensino prestará contas da importância - objeto desta lei.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE JULHO DE 1.974.


RONALDO JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.